

PROCESSO Nº e. 442/17

PROTOCOLO Nº 14.686.004-4

DATA: 20/03/17

PARECER CEE/CEIF Nº 104/19

APROVADO EM 14/05/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GABRIELA MISTRAL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PORTO BARREIRO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 18/06/17 a 18/06/22. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2137/18-Sued/Seed, de 05/12/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, de interesse do Colégio Estadual Gabriela Mistral - Ensino Fundamental e Médio, município de Porto Barreiro.

Este Colégio situa-se à Rua das Azaléias, nº 901, Centro, município de Porto Barreiro. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4008/18, de 23/08/18, pelo prazo de dez anos de 16/10/17 a 16/10/27.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para funcionamento: nº 122/83, de 20/01/83;
- b) reconhecimento: nº 1299/89, de 18/05/1989;
- c) renovação do reconhecimento: nº 5504/13, de 26/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 113/13, de 09/07/13, pelo prazo de cinco anos, de 17/06/12 a 17/06/17.

PROCESSO Nº e. 442/17

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 41/17, de 20/04/17, do NRE de Laranjeiras do Sul, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 08/08/17.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer – CEF/Seed nº 4474/18, de 05/12/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

Art 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, a existência de condições para a renovação de reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado com as seguintes informações:

(...) **justificativa** do atraso: justificamos para os devidos fins que o atraso no encaminhamento do processo, com vencimento em 18 de junho de 2017, ocorreu devido à falta de funcionários e pelo acúmulo de tarefas, mudança para processo on-line.

(...) **Licença Sanitária**, nº 28/16, vencimento em 02/04/19.

PROCESSO Nº e. 442/17

(...) **Quadro de Avaliação Interna** abaixo descrito.

a) Avaliação de Cursos/Alunos:

A N O	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos					
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	
E N S I N O	6º	53	47	46	55	00	00	00	01	-	03	04	03	03	-	07	04	09	12	-	43	39	34	39	-	
	7º	92	61	49	46	51	02	00	01	01	-	11	08	07	05	-	18	01	06	10	-	61	52	35	30	-
	8º	57	70	53	58	49	01	00	00	00	-	08	05	03	13	-	07	00	15	14	-	41	65	35	31	-
	9º	49	48	76	56	43	02	02	04	05	-	10	05	08	09	-	02	03	14	10	-	35	38	50	32	-
F U N D A M E N T A L																										

A Chefia do NRE de Laranjeiras do Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 08/05/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, bem como o corpo docente atendem à Proposta Curricular do Curso.

A Licença Sanitária venceu em 02/04/19, com o processo em trâmite, conforme documento anexo.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. No entanto, a direção apresentou justificativa.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do reconhecimento do Curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Gabriela Mistral - Ensino Fundamental e Médio, município de Porto Barreiro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 18/06/17 a 18/06/22, conforme a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.

PROCESSO Nº e. 442/17

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de maio de 2019.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF